



Raimundo Lima dos Santos - aprovado e não classificado
Márcio Munhoz Blanco - não aprovado
Eloy Barbosa de Abreu - não compareceu às provas
Guilherme Queiroz de Souza - não compareceu às provas
Pedrina Nunes Araújo - não compareceu às provas
Marcos Melo de Lima - não compareceu às provas
Luis Paulo Silva - não compareceu às provas

SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2015.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED-MA**

**PORTARIA Nº 009/2015 - AGED/MA. SÃO LUÍS, 05 DE FEVEREIRO
DE 2014**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005 e considerando o constante nos autos do Processo nº 0001693, de 07 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º **Cessar os efeitos** da Portaria nº 665/2014 - AGED-MA, de 05 de agosto de 2014, que concedeu **01 (hum) ano de Licença sem Vencimento para tratar de interesse particular**, no período de 01 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015, à servidora **REKSAMYA DE ALMEIDA RIBEIRO**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, matrícula 1580679, Classe B, Ref. 004, do Grupo AFA, devendo ser assim considerado a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
Presidente da AGED - MA

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de programas de autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal, registrados e relacionados no serviço de inspeção estadual.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO/AGED-MA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no artigo 3º, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual 21.638, de 23 de novembro de 2005, e;

Considerando os avanços das legislações no que se refere às responsabilidades dos fabricantes inserindo novas ferramentas para o controle sanitário dos alimentos, e que as modernas legislações tratam como requisitos básicos para a garantia da inocuidade dos produtos;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos de elaboração dos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados e relacionados no serviço de inspeção estadual;

Considerando a Portaria nº 270/2009-AGED/MA, de 10 de junho de 2009 que aprova os Procedimentos Operacionais Padrão da Coordenadoria de Inspeção Animal;

Considerando a Portaria MAPA nº 368, de 04 de setembro de 1997, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados e relacionados no serviço de inspeção estadual da AGED/MA deverão elaborar e implantar programas de autocontrole.

Parágrafo Único - Consideram-se programas de autocontrole aqueles desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos visando a assegurar a qualidade higiênico e sanitária de seus produtos, tais como BPF, PPHO e APPCC.

Art. 2º As empresas têm o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para implantar os programas de autocontrole.

Art. 3º O descumprimento às disposições desta Portaria constitui infração sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.761, de 01 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 8.839, de 15/07/2008, sem prejuízo das sanções civil e penal cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Méd.Vet. Sebastião Cardoso Anchieta Filho
Presidente da AGED - MA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 100/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 2º da Portaria nº 494/2009 - GAB/SSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLA SALOMÃO PRAZERES MARTINS**, matrícula nº 1178524, portadora do CRP 11-1682, na qualidade de Gestora do **Convênio nº 813477/2014** - Implantação do Centro Integrado de Prevenção e Reabilitação em Saúde Física - CINPRESF, da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) visando promover a criação de espaços de prevenção, reabilitação e condicionamento físico para os profissionais do Sistema de Segurança Pública, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Ministério da Justiça por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública para, proceder ao acompanhamento da execução deste, em observância as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 494/2009 - GAB/SSP/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 101/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 2º da Portaria nº 494/2009 - GAB/SSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IZABELLA MARTINS REIS**, matrícula nº 1103217, portadora do CPF 529.332.883-20, na qualidade de Gestora do **Convênio nº 813524/2014** - Implantar e Estruturar a Central de Custódia de Vestígios Criminais nas Unidades de Perícia Oficial na Capital do Estado do Maranhão, através da aquisição de bens duráveis e de consumo nas áreas forenses de Balística, Genética, Laboratório de Análises Forenses (análises químicas, biológicas e toxicológicas) e Medicina-Legal, Informática, Papiloscopia, Documentoscopia, firmado entre a Secretaria de Es-